

COPIA

" LEI Nº 111 "

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decretou e eis promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Salário-Família, previsto no artigo 14 da Lei Municipal n. 203, de 12 de março de 1953, fica fixado em Cr. \$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, por dependente, a partir da promulgação da presente lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.


ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 14 de julho de 1958.



NESTOR DE BARROS
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada nesta Secretaria em 14 de julho de 1958



GABRIEL MELIANI
- SECRETÁRIO -